



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

41 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Emenda MODIFICATIVA do Art.49, III, do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Apresentação: 13/08/2025 13:04:13.073 - PL0733/2025
EMC 509/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.509/2025

Emenda MODIFICATIVA do inciso III do Art. 49 que passa a vigorar com o seguinte teor:

III - aos critérios, indicadores, em especial, o indicador de acidentes do trabalho portuário, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade da atividade prestada, às metas e prazos para o alcance de determinados níveis de serviço;

J U S T I F I C A Ç Ã O

A inclusão do inciso III no Art. 49, que estabelece a obrigatoriedade de critérios, indicadores e, em especial o indicador de acidentes do trabalho portuário, fórmulas e parâmetros para definição da qualidade dos serviços prestados, bem como metas e prazos para o alcance de níveis de serviço, é essencial para promover maior eficiência e segurança nas operações portuárias.

Os elevados índices de acidentes de trabalho no setor portuário, amplamente documentados em relatórios como o Anuário Estatístico dos Acidentes do Trabalho do Ministério da Previdência Social, reforçam a necessidade de um indicador específico para monitorar e mitigar os riscos. A inclusão deste indicador permitirá um acompanhamento contínuo e detalhado das condições de segurança do trabalho, criando incentivos para que operadores portuários adotem práticas que garantam um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

Ademais, o estabelecimento de parâmetros claros e metas objetivas contribui para a padronização e a previsibilidade na prestação dos serviços portuários, promovendo a competitividade e a confiança entre os usuários. Essa abordagem favorece a adoção de medidas que equilibram a eficiência econômica com a proteção dos trabalhadores, alinhando-se com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e a busca por excelência nas operações portuárias.

Sala da Comissão,

